



**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 004/2025 – FAURG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2025**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FAURG**, por intermédio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA MODO DE DISPUTA ABERTO**, na forma eletrônica, na modalidade contratual de **TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E HOSPEDAGEM**, conforme especificação detalhada no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender às necessidades dos todos os projetos, cadastrados e gerenciados na FAURG, conforme especificação detalhada no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e de forma subsidiária, no que couber, com disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes deste Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

**ATENÇÃO:** Esta Seleção Pública será lançada no sistema da BLL Compras como **PREGÃO ELETRÔNICO** visto que a plataforma da BLL Compras ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá **IMPUGNAÇÃO** de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:**

- 1.1. **Data e horário do acolhimento das propostas: 04/04/2025– 08h00min.**
- 1.2. **Data e horário de abertura das propostas: 11/04/2024, às 09h.**
- 1.3. **Data e horário para início da etapa de lances: 11/04/2025, às 09h30min.**
- 1.4. **Formalização de consultas: Licitação nº 518/2025**
- 1.5. **Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>**
- 1.6. **Comprador (a): Laís Nogueira da Silva**
- 1.7. **E-mail: [compras@faugr.org.br](mailto:compras@faugr.org.br)**

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** A presente Seleção será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador (a) e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Sistema” constantes da página eletrônica do portal da **BLL Compras** – <https://bll.org.br/fornecedor/>.



**2.3.** Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na FAURG, no endereço mencionado no preâmbulo ou pelos telefones (53) 99950.0330 ou (53) 999536981, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

**2.4.** A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da Fundação, [www.faurg.org.br](http://www.faurg.org.br) ou encontrar-se-ão à disposição dos interessados nas dependências da FAURG, no endereço e horário de expediente referidos no item 2.3.

### **3. OBJETO/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** O objeto da presente Seleção Pública visa a formalização de **Termo de Compromisso para contratação futura e eventual Pessoa Jurídica NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, consistindo em: **serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, seguro viagem, emissão e entrega de bilhetes além dos e-tickets e respectivo código localizador de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e serviços de hotéis nacional e internacional, incluindo hospedagem com café da manhã incluso e com disponibilização de sistema de gestão de viagens e hospedagens corporativas via web, ferramenta para realização das reservas e contratações via sistema on-line com atendimento e suporte 24 horas, na modalidade menor preço global, visando atender as necessidades da FAURG e dos projetos por esta administrados por um período de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL pelo período de 12 meses, sem exclusividade, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos deste edital.**

**3.2.** Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no Sistema de Licitações do [BLL Compras](#) e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

**3.3.** A contratação do serviço tem por objetivo atender às necessidades do todo e qualquer projeto cadastrado nesta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes das contratações desta Seleção Pública serão custeadas pelos Acordos, Convênios e Contratos gerenciados pela FAURG.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.

**5.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.2.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à FAURG convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, ainda, revogar a Seleção.

**5.3.** É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

**5.4.** As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**5.5.** Estão **impedidos de participar** de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

**5.5.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**5.5.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAURG ou por qualquer órgão da Administração Pública;

**5.5.3.** Esteja cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

**5.5.4.** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

**5.5.5.** Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**5.5.6.** Estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 34 do Decreto Federal 8.241/2014;

Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

**5.6.** As hipóteses de subcontratação de serviço para o fornecimento dos serviços descritos neste edital somente terão validade mediante prévia consulta e autorização expressa da FAURG.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DA PLATAFORMA BLL**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à [BLL Compras](#), sediadas no país.

**6.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Seleção, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da FAURG, devidamente justificada.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da FAURG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**6.4.** O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

**6.4.1.** Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), informar a Chave de Acesso e senha pessoal, clicar no botão “Fornecedor” e clicar em “Sistema”.

**6.5.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção.

**6.6.** Como requisito para participação na Seleção, o Fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

## **7. PROPOSTA**

**7.1.** O fornecedor deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

**7.4.** A proposta de preços deverá conter:

**7.4.1.** Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;

**7.4.2.** Prazo de validade da proposta: **mínimo de 60 dias**, a contar da data de sua apresentação;

**7.4.3.** O **prazo de atendimento** das demandas constantes no quadro de especificações do Termo de Referência – Anexo I é **de 24h úteis**, a contar da data do recebimento d- pedido de cotação enviado pela FAURG através e-mail oficial, preferencialmente [viagens@faurg.org.br](mailto:viagens@faurg.org.br) e/ou [compras@faurg.org.br](mailto:compras@faurg.org.br);

**7.4.4.** Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e em concordância com o termo de referência;

**7.4.5.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

**7.4.6.** O preço deverá ser cotado em Real, e com, no máximo, 02 casas depois da vírgula;

**7.4.7.** Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**7.4.8.** Qualificação de representante legal da empresa: nome, cargo, nacionalidade, profissão, estado civil, nº da cédula de identidade e do CPF;



**7.4.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.5.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, serão desclassificadas as propostas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis.

**7.9.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do artigo 64 da Lei nº 14.133 de 2021.

**7.11.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**7.12.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.13.** A Contratante poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.14.** O/A comprador (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.1.** O prazo estabelecido pelo (a) comprador (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo (a) comprador (a).



**7.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Comprador (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **8. ABERTURA**

**8.1.** A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8.3.** Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

**8.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

**8.5.** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.6.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail no endereço eletrônico [compras@faugr.org.br](mailto:compras@faugr.org.br).

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O (a) comprador (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.** Somente os Fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.2.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



**10.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.4.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

**10.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$5,00 (cinco reais).

**10.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**10.7.** Se ocorrer a desconexão do (a) comprador (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessíveis aos Fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8.** No caso de a desconexão do (a) comprador (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.9.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será antecedido por aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual os participantes poderão continuar ofertando lances.

**10.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** Findo o período de tempo randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.12.** Antes de anunciar o vencedor, o (a) comprador (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

**10.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) comprador (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.14.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) comprador (a) verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.



## **11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**11.1.2.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.3.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**11.1.5.** Na hipótese da não-contratação, nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **12. NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** O Comprador poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **13. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**13.2.** As especificações e o valor do objeto ofertado pelo arrematante, bem como a documentação de habilitação (item 14) deverão ser anexadas, preferencialmente de forma digital, em campo específico do portal BLL Compras ou enviadas através do e-mail [compras@faurg.org.br](mailto:compras@faurg.org.br) em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

**13.3.** O encaminhamento dos originais da proposta e documentos de habilitação deverá ser efetuada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da aceitação da proposta por parte da Coordenação Técnica do projeto ao qual a Seleção se destina, a ser comunicada pelo Comprador (a) ao vencedor via sistema eletrônico e/ou e-mail.



**13.3.1.** Quando a documentação apresentada estiver 100% na versão digital, não é necessário enviar a documentação de habilitação pelos Correios.

**13.4.** Para a contagem do prazo para encaminhamento dos originais, será considerada a data de postagem/expedição da correspondência, de preferência, enviados via com AR, SEDEX.

**13.5.** Os originais referidos no item 13.3 deverão ser encaminhados ao seguinte endereço: Av. Itália, Km 08 – Parque Tecnológico OCEANTEC – Campus Carreiros - Rio Grande/RS, CEP: 96.203-000.

**13.6.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**13.7.** O (a) comprador (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.8.** O (a) comprador (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAURG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**13.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.10.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

**13.11.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o(a) comprador (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do Fornecedor respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.

**13.12.** Homologada a Seleção pela autoridade competente, será expedido Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

**13.13.** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

## **14. HABILITAÇÃO**

**14.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**14.1.1.** Cédula de identidade dos representantes legais;

**14.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



**14.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

**14.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**14.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.2.** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**14.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.2.2.** Prova de Regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 175, de 02/10/2014;

**14.2.3.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (sede do fornecedor);

**14.2.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (sede do fornecedor);

**14.2.5.** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

**14.3.** A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de:

**14.3.1.** No mínimo 1 **atestado de capacidade técnica**, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o arrematante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta Seleção Pública, ou seja, **Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais, Internacionais e hospedagens**, devidamente assinado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora dos serviços, atendendo as características do objeto e detalhamento deste Termo de Referência..

**14.3.2.** **Declaração das companhias aéreas**, reconhecidas pelo DAC, no mínimo: Avianca, Azul, Gol, Passaredo, TAM, Aeroméxico, Aerolineas Argentinas, Aerosur, Air Canada, Air China, Air France, Alitalia, American Airlines, British Airways, Continental, Copa Airlines, Delta, El Al, Emirates, Iberia, JAL, KLM, Korean Air, Lantam, Lufthansa, Pluna, Swiss Airlines, South African, TAAG, TACA, TAP, United Airlines, e das companhias terrestres que operam dentro do Brasil, quando houver.

**14.3.3.** O certificado IATA das agências será aceito para atendimento às declarações das companhias relacionadas.

**14.3.4.** Será aceito ainda a apresentação de declarações em nome de consolidadoras, desde que elas possuam credenciamento IATA.

**14.3.5.** **Certificado de registro da empresa no Cadastur - Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – do Ministério do Turismo**, dentro da validade, nos termos da Lei Geral do Turismo (Lei n° 11.771/2008).

**14.4.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**14.5.** Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente.



**14.6.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014).

**14.7.** Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

**14.8.** A documentação de habilitação (Anexo V) deverá ser enviada através do e-mail [compras@faugr.org.br](mailto:compras@faugr.org.br), em **até 24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

**14.8.1.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.8.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.8.3.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.8.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.8.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.9.** O (A) comprador (a) verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

**14.9.1.** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

**14.9.2.** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

**14.9.3.** Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande ou à Universidade Federal de do Rio Grande-FURG.

**14.10.** Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FAURG, o mesmo será inabilitado.

**14.11.** Demais documentos

**14.11.1.** ANEXOS II, III, IV, V devidamente assinados por representante legal da empresa.

**14.11.2.** A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do Fornecedor.



**14.11.3.** A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo (a) comprador (a) e Comissão de Seleção.

## **15. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [compras@faugr.org.br](mailto:compras@faugr.org.br).

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por forma eletrônica, pelos seguintes meios: divulgação no site [www.faugr.org.br](http://www.faugr.org.br) e pelos e-mails [compras@faugr.org.br](mailto:compras@faugr.org.br) e [juridico@faugr.org.br](mailto:juridico@faugr.org.br), oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** Caberá ao (a) comprador (a) manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo anteriormente mencionado, contadas do recebimento pelo (a) comprador (a), do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

**15.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos.

**15.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**15.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O fornecedor que tiver intenção de recurso poderá se manifestar, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**16.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**16.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido importa na perda do direito e autoriza o/a Comprador (a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**16.5.** O Comprador examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



- 16.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 16.7.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 16.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Comprador serão apreciados pela autoridade competente.
- 16.9.** O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do comprador neste sentido.
- 16.10.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- 16.11.** Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

- 17.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Comprador (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 17.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

## **18. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 18.1.** Publicado o Resultado de Julgamento final da Seleção Pública, o detentor do menor preço por lote, vencedor do certame, será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso.
- 18.2.** Após convocação, o Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da FAURG, sob pena de decair o direito à formalização do procedimento, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 18.2.1.** Caso o vencedor da Seleção Pública apresente justificativa, devidamente comprovada e acatada pela FAURG, a assinatura do Termo de Compromisso poderá ser prorrogada por igual período uma única vez.
- 18.2.2.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às cominações legais dele decorrentes.
- 18.2.3.** A assinatura do Termo de Compromisso poderá ser realizada na forma eletrônica utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil. Caso o fornecedor não possa realizar a assinatura desta forma, este será convocado a comparecer à sede da FAURG para assinatura física do instrumento.



**18.3.** A existência do Termo de Compromisso firmado não obriga a FAURG a realizar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de processo específico, sendo assegurada ao vencedor do Termo de Compromisso a preferência de contratação em igualdade de condições.

**18.4.** A formalização da contratação será efetivada através da liberação da Ordem de Compras, emitida e encaminhada pela FAURG, a qual substituirá o termo de contrato, devendo o fornecedor detentor do Termo de Compromisso providenciar a sua retirada no sítio eletrônico da FAURG para o fornecimento do (s) produto (s) ou execução dos serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta da empresa vencedora do certame.

**18.5.** A formalização da contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se o fornecedor se encontra em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração das contratações, por culpa da empresa vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas.

**18.6.** O termo inicial para a contagem do prazo de início para a execução do objeto arrematado, contar-se-á da data do recebimento da Ordem de Compras pela empresa beneficiária do Termo de Compromisso.

**18.7.** O valor contratado pelas Ordens de Fornecimento ou de Serviço poderá ser alterado para maior ou menor pela Contratante, através de Termo Aditivo, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, sendo os acréscimos não superior a cem por cento do objeto.

**18.8.** A Termo de Compromisso poderá ser cancelado pela FAURG nas seguintes hipóteses:

**18.8.1.** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses prevista pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**18.8.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado por documento fundamentado e assinado pelo Contratante e pelo Contratado;

**18.8.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

## **19. REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**19.1.** Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do Termo de Compromisso.

**19.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao agente de contratação e gerenciador do Termo de Compromisso promover as necessárias negociações junto ao fornecedor beneficiário.

**19.3.** A critério da FAURG poderá ser cancelado o termo de compromisso e instaurado novo processo de seleção para a execução do objeto deste instrumento, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

## **20. VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**20.1.** O prazo de vigência do Termo de Compromisso registrado será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do artigo 29 e do artigo 40 do decreto nº 8.241/2014.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1.** No interesse da FAURG e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no art. 29 do Decreto nº 8.241/2014.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**22.1.** Além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório da contratação, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a CONTRATADA a:

**22.1.1.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus beneficiários e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do serviço prestado;

**22.1.2.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como: encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

**22.1.3.** Atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), salvo casos de passagens/hospedagens para o mesmo dia ou em período inferior ou igual às 24h, a contar da efetivação do pedido, que se dará através de e-mail enviado por funcionário devidamente habilitado e designado para este fim, ou ainda via sistema;

**22.1.4.** Prestar pronto atendimento aos passageiros e hóspedes autorizados pela FAURG e responsabilizar-se pela reserva on-line junto às companhias aéreas emissoras de bilhetes de passagens aéreas (e-tickets) e as reservas nos hotéis, visando o bom atendimento dos serviços.

**22.1.5.** Efetivar o ressarcimento de passagens e hospedagens hotéis não utilizados, os prazos indicados das companhias aéreas ou respectivos hotéis, não ultrapassando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**22.1.6.** Entregar os bilhetes e/ou vouchers, terrestres de passagem e hospedagens ao (s) usuário (s), no prazo máximo de 2h (duas horas) para serviços nacionais e 4h (quatro horas) para os serviços internacionais, após autorização do setor competente, por e-mail, sistema ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE, e quando se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas/terrestres ou agência de turismo mais próxima, ou através de bilhete eletrônico;

**22.1.7.** Interceder junto à empresa aérea fornecedora do bilhete, para possibilitar, se possível, a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhidos pelo usuário;

**22.1.8.** Prestar serviço de assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada, bem como das melhores tarifas; inclusive solução de eventuais problemas relacionados com passagens, embarque, desembarque e liberação de bagagens e pertinentes;

**22.1.9.** Prestar os serviços objeto deste processo de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h horas e disponibilizar serviço de plantão 24h (vinte e quatro horas), por intermédio de linha telefônica, inclusive aos



sábados, domingos e feriados, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços;

**22.1.10.** Repassar exclusivamente a FAURG todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens, promoções de milhagens, tarifas promocionais e/ou quaisquer outras bonificações oferecidas pelas empresas aéreas;

**22.1.11.** Faturar as passagens de acordo com as tabelas de preços em vigor na data da efetivação da mesma, fornecidos pelo Departamento de Aviação Civil — DAC, no caso de passagens aéreas nacionais, e pela *International Air Transport Association* — IATA, no caso de passagens aéreas internacionais e os demais serviços prestados pelas empresas aéreas e hotéis deverão constar em Fatura emitida pela agência, anexa da respectiva documentação de comprovação dessas despesas;

**22.1.12.** Emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços disponibilizados pelas companhias aéreas, quando atendidas às condições necessárias para tais tarifas e preços;

**22.1.13.** Nos casos de remarcação, cancelamento ou no show, a CONTRATADA deverá informar, no momento do reserva, as regras adotadas pelas companhias aéreas para o reembolso de cada bilhete;

**22.1.14.** Resolver os problemas que porventura venham a surgir relacionados com passagens e seguros sejam em embarques normais ou de emergência, nacionais e internacionais, bem como, as hospedagens e eventos, e fazer sempre que solicitado, sem ônus adicionais, reservas em hotéis;

**22.1.15.** Proporcionar a CONTRATANTE um canal de urgência para atendimento de pedidos de passagens aéreas e hospedagens que requeiram um tratamento urgente e por qualquer motivo não possam ser contratadas por sistema on-line, destinando uma pessoa responsável por todas as solicitações, informando todos os dados da pessoa designada tais como: nome, telefone, celular e correio eletrônico (e-mail);

**22.1.16.** Na proposta da agência com relação ao item 1 (dois) do Quadro 1 – Estimativa a Financeira, deverá ser apresentado descritivo completo e detalhado dos serviços de seguro, acrescentando a quantidade, período contratado, vigência, câmbio do dia (quando internacional), valor total, bem como apresentar a sua proposta o mínimo de três opções de seguro, anexa das cotações dos respectivos fornecedores dos serviços solicitados, indicando as opções mais vantajosas com reserva da melhor condição;

**22.1.17.** Na proposta da agência com relação ao item 2 (três) do Quadro 1 - Estimativa Financeira deverão ser apresentados descritivo completo e detalhado dos serviços, acrescentando a quantidade, período, valor da diária, câmbio do dia (quando internacional), e o valor total, bem como apresentar a sua proposta o mínimo de três opções de hotéis, anexa das cotações dos respectivos fornecedores dos serviços solicitados, indicando as opções mais vantajosas com reserva da melhor condição, devendo apresentar a proposta de acordo contemplando o menor preço global concedido a instituição;

**22.1.18.** Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, acesso a um Sistema de Gestão de Viagens e Hospedagens Corporativas, via web na modalidade *Self Booking*, com utilização do “e-Ticket”. O sistema disponibilizado deve manter perfis diferenciados de acesso para os usuários e o gestor do contrato, cabendo apenas ao gestor do contrato a definição dos seus usuários e perfis. O sistema precisa ainda, permitir que todos os perfis de usuários possam reservar os voos para análise do funcionário com o perfil designado como gestor do contrato. Somente os funcionários com perfil de gestor do contrato determinados pela CONTRATADA terão permissão para autorizar a emissão dos bilhetes;

**22.1.19.** Nos casos de impossibilidade de visualização de passagens através do Sistema de Gestão de Viagens e Hospedagens Corporativas, via web, a empresa deverá apresentar, sem ônus para o órgão requisitante, proposta com a tela do sistema da agência (a exemplo dos sistemas Zeus, Amadeus, Sabre etc.), todas as opções de voos escolhidos para a data, bem como todas as companhias aéreas disponíveis, que atendam o percurso solicitado, bem como, o tempo limite para confirmação da reserva, câmbio do dia (quando internacional), constando o menor preço global concedido a instituição;

**22.1.20.** Realizar treinamentos para os funcionários designados pela CONTRATANTE para manuseio do Sistema de Gestão de Viagens e Hospedagens Corporativas, bem como disponibilizar manual e instruções em



PDF no prazo máximo de 15 dias após definição do vencedor. Os treinamentos poderão ser solicitados a qualquer momento durante a execução do termo de compromisso, novos treinamentos, agendados no mínimo com um mês de antecedência.

**22.1.21.** Fornecer suporte técnico on-line CALL CENTER para usuários e gestor do contrato durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados e/ou in loco para o sistema em até 24h (vinte e quatro horas). O atendimento aos chamados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado de acordo com o funcionamento do órgão solicitante, tendo em vista o objeto e a demanda das atividades desenvolvidas;

**22.1.22.** Oferecer aos fiscais da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para extração, a qualquer tempo, do relatório referente às contratações dos serviços;

**22.1.23.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados e por seus ajustes sem quaisquer ônus adicional para a FAURG e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das expectativas técnicas estabelecidas no instrumento convocatório diverja do que foi proposto ou apresente vícios redibitórios, incluso a este item o cumprimento dos registros e parametrizações realizadas no sistema da CONTRATADA pela CONTRATANTE;

**22.1.24.** Deverão constar nas reservas o prazo da reserva (data e hora), renovação automática da reserva, apresentar valor da hospedagem e/ou evento e serviços relacionados;

**22.1.25.** A empresa deverá apresentar o portfólio de todos os hotéis, pensões, albergues, pousadas e flats credenciados com respectiva categoria e telefone para contato, por localidade. Deverá manter atualizada esta listagem junto a FAURG para que seja possível o contato direto, caso se faça necessário. Caso seja do interesse da FAURG, conveniar os hotéis, pensões, albergues, pousadas e flats indicados pela contratante para as localidades não atendidas pela relação do portfólio, conforme a necessidade dos projetos e convênios administrados pela FAURG, sem nenhum acréscimo ou ônus ao que foi estabelecido neste Termo de Referência;

**22.1.26.** Apresentar Declarações da própria agência informando o percentual de comissão recebido ou indicativo de tarifa NET na emissão de passagens pelas companhias aéreas, no mínimo, as relacionadas no subitem 6.5 deste documento;

**22.1.27.** Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização expressa da FAURG.

**22.1.28.** A FAURG, como CONTRATANTE, deverá assumir as seguintes obrigações:

**22.1.29.** Proporcionar todas as informações indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.

**22.1.30.** Solicitar junto à CONTRATADA por meio de ofício ou via Web, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

**22.1.31.** Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados.

**22.1.32.** Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**22.1.33.** Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo em decorrência de falhas por ventura observadas, solicitar à CONTRATADA as providências visando as correções necessárias.

## 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**23.1.** Recebida a Ordem de Compra da FAURG, a Contratada providenciará a execução/entrega do objeto, no prazo e local determinados, o qual será recebido nas seguintes condições:



**23.1.1.** Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução do objeto com as especificações exigidas;

**23.1.2.** Recebimento definitivo após a verificação da entrega total do objeto contratado e a consequente aceitação pela Contratante.

**23.2.** A entrega dos produtos/serviços deverá ser agendada previamente com o responsável técnico designado pela FAURG e de acordo com as especificações estabelecidas na Ordem de Compra.

**23.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

**23.4.** O fornecimento ou os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela FAURG, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **24. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**24.1.** Os serviços atenderão toda a demanda dos projetos administrados pela FAURG, em território nacional e internacional, de acordo com a necessidade de cada centro de custo (projeto) em atividade.

**24.2.** Serviços no âmbito nacional e internacional para os itens de: reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento e demais serviços correlatos, serviço de reserva de hotéis, de seguro saúde e de bagagens que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários.

**24.3.** O serviço de PASSAGEM consiste na emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, entrega, reembolso e seguro-viagem, para passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive com a marcação de assento e a inclusão de bagagens (em casos especiais) utilizando o valor da tarifa mais econômica, sendo a mesma básica ou promocional, bem como repassar integralmente a FAURG todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas.

**24.3.1.** Criar a intermediação da CONTRATADA com quaisquer companhias de transportes aéreos, para aquisição e entrega do bilhete adquirido, nos trechos e horários definidos pela CONTRATANTE.

**24.3.2.** Efetuar o assessoramento e a orientação necessária, de modo a garantir uma informação transparente acerca do melhor trecho, roteiro de viagem, horários disponíveis e frequência de voos, tanto de partida como de chegada, informando sobre as tarifas promocionais ou mais econômicas, assim como de todas as escalas e conexões existentes, apresentando sempre a opção de melhor preço, à época da emissão dos bilhetes de forma a otimizar o deslocamento, de acordo com as especificações contidas nas solicitações feitas pela CONTRATANTE.

**24.4.** Emissões seguro de viagem, bagagem para cobertura de viagens nacional e internacional; assessoria a FAURG e quando necessário aos passageiros o seu serviço, sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transportes aéreos.



**24.5.** O serviço de HOSPEDAGEM consiste em reserva e cancelamento de hospedagens no Brasil e no exterior e demais serviços de apoio.

**24.6.** Para a prestação dos serviços, a agência de viagens contratada deverá dispor de sistema “on-line” automatizado, via WEB, que atenda os serviços especificados nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência. O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo/site que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado em 128 bits por parte do (s) usuário (s) designado pela FAURG tanto para perfil administrador como perfil usuário, no módulo operacional de execução ou apenas consulta. Este aplicativo/site deverá ter uma interface amigável, e apresentar diversas opções de reservas priorizando as com menores preços de acordo com a disponibilidade do serviço solicitado.

**24.7.** Os serviços emitidos e não utilizados pela FAURG poderão ser cancelados pela agência CONTRATADA, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas.

## **25. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços.

**25.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**25.3.** Referente a passagens as faturas deverão ser anexadas os comprovantes de emissão ou bilhete de passagem aéreo emitido, com a respectiva cópia de requisição, bem como cópia da fatura/NF emitida pela companhia aérea, além dos dados abaixo:

- a. Número de requisição do bilhete de passagem aérea;
- b. Data da aquisição;
- c. Data da emissão;
- d. Código da reserva;
- e. Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- f. Nome do passageiro;
- g. Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- h. Valor da tarifa efetivamente paga;
- i. Valor bruto da tarifa;
- j. Valor da taxa de embarque;
- k. Impostos incidentes;
- l. Tour Code (se utilizado acordo promocional com empresa aérea);
- m. Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
- n. Valor líquido da fatura;
- o. Câmbio do dia da contratação (em caso internacional).



**25.4.** Em caso de Seguro Viagem (nacional/internacional, de vida e bagagem) as faturas deverão ser anexadas os comprovantes de emissão ou voucher emitido, com a respectiva cópia da requisição, bem como cópia da fatura/NF emitida pela seguradora, além dos dados abaixo:

- a. Número do voucher;
- b. Data da aquisição;
- c. Data da emissão;
- d. Câmbio do dia da contratação (em caso internacional);
- e. Início e Fim de vigência do seguro;
- f. Nome do passageiro;
- g. Tipo de plano e detalhamento da cobertura;
- h. Valor da tarifa efetivamente paga;
- i. Valor bruto da fatura;
- j. Impostos incidentes;
- k. Valor líquido da fatura.

**25.5.** Referente a hospedagens, a fatura deverá ser apresentada com o valor detalhado, junto com a fatura do hotel para agência contendo o valor final, apresentando todas as informações necessárias como:

- a. Nome do hóspede;
- b. Nome do hotel;
- c. Quantidade de diárias (período);
- d. Valor bruto da fatura;
- e. Impostos incidente;
- f. Valor líquido da fatura;
- g. Cópia da fatura do hotel e demais serviços relacionados.

**25.6.** A cada emissão de ordem de compra a CONTRATADA poderá emitir a fatura com dados de cada centro de custo, onde o pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contado da data de protocolo na FAURG da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo coordenador do convênio solicitante do serviço, juntamente com a comprovação exigida nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4.

**25.7.** Se houver emissão de nota fiscal, se faz obrigatória a emissão do DANFOM – Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço de Outro Município - a partir de 01/12/2015. O DANFOM deverá ser utilizado como instrumento de conversão de nota fiscal de serviço emitida por prestador de outro Município, para fins de enquadramento à legislação tributária municipal com relação a cadastro, responsabilidade tributária, alíquota correspondente ao código de atividade e demais dados pertinentes.

**25.8.** O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

**25.9.** Constatando o Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

**25.10.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.



**25.11.** A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

## **26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**26.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**26.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

**26.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**26.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**26.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**26.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**26.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**26.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de compromisso, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante;

**26.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**26.2.8.** Fraudar a licitação;

**26.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**26.3.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**26.3.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**26.3.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; Fizer (em) declaração falsa;

**26.3.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**26.3.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**26.4.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**26.5.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**26.6.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**26.7.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela FAURG, a/o (s) licitante (s) ou a/o (s) DETENTORA/E (S) DA ATA, conforme o caso, ficará (ão) isenta/o (s) das penalidades mencionadas.

**26.8.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, cumulativamente ou não, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 26.8.1.** Advertência;
- 26.8.2.** Multa;
- 26.8.3.** Impedimento de licitar e contratar com a FAURG.

**26.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 26.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometidas;
- 26.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 26.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 26.9.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 26.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**26.10.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**26.10.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**26.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- 26.11.1.** Reparação integral do dano causado;
- 26.11.2.** Pagamento da multa;
- 26.11.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 26.11.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 26.11.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente Seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a FAURG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos Fornecedores participantes.

**27.2.** A FAURG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.



- 27.3.** A critério da FAURG, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.
- 27.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 27.5.** É facultado ao (à) comprador (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.6.** Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) comprador (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.8.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FAURG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.9.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.
- 27.10.** É obrigatória a indicação, pelo Fornecedor, da marca e da garantia do material a ser fornecido, sendo que a não indicação implicará na desclassificação do lote.
- 27.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) comprador (a), com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.
- 27.12.** A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.13.** Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública:
- 27.13.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 27.13.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **28. DO FORO**

**28.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Rio Grande/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 03 de abril de 2025.

Laís Nogueira da Silva  
Comprador (a)

Luana Bianca Kohlrausch  
Supervisora de Compras



## ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI - Modelo Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência

ANEXO VII - Declaração Antinepotismo

ANEXO VIII – Modelo de Minuta de Termo de Compromisso

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Seleção Pública visa Formalização de Termo de Compromisso para contratação futura e eventual de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGENS, consistindo em: serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, seguro viagem, emissão e entrega de bilhetes além dos e-tickets e respectivo código localizador de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e serviços de hotéis nacional e internacional, incluindo hospedagem com café da manhã incluso, com disponibilização de sistema de gestão de viagens e hospedagens corporativas via web, ferramenta para realização das reservas e contratações via sistema on-line com atendimento e suporte 24 horas, acolhendo o que dispõe neste Termo de Referência, na modalidade menor preço global, visando atender as necessidades dos projetos administrados pela FAURG.

#### 2. ESTIMATIVA DE VALOR

**2.1.** Para a prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas, incluindo seguro- viagem, e hospedagens, estima-se o valor total de R\$ 10.595.189,93 (dez milhões quinhentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme dados abaixo, em conformidade com a previsão de demanda dos projetos gerenciados pela FAURG.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.ANUAL ESTIMADA DE BILHETES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	01	Passagem aérea nacional, incluindo bagagem, e passagem terrestre, incluindo seguro-viagem (nacional, de vida e bagagem), reserva, marcação, remarcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento, reembolso, emissão, suporte 24h, e sistema de on-line de gestão.	4.000	R\$ 1.983,48	R\$ 7.933.911,94
	02	Taxa de Serviço de Passagens Nacionais	4.000	R\$ 75,00	R\$ 300.000,00
02	01	Passagem aérea internacional, incluindo bagagem, e passagem terrestre, incluindo seguro-viagem (internacional, de vida e bagagem), reserva, marcação, remarcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento, reembolso, emissão, suporte 24h, e sistema de on-line de gestão.	1.000	R\$ 1.938,48	R\$ 1.983.477,99
	02	Taxa de serviço de Passagens Internacionais	1000	R\$ 165,00	R\$ 165.000,00
03	01	Hotelaria nacional, contendo também serviço de café da manhã.	100	R\$ 1.000,00	R\$100.000,00
	02	Taxa de serviço Hospedagem nacionais	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
04	01	Hotelaria internacional, contendo também serviço de café da manhã.	100	R\$1.000,00	R\$100.000,00
	02	Taxa de serviço Hospedagem interacionais	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00

#### Quadro 1

**2.2.** As demandas estimadas servem somente como referência para elaboração da proposta não tendo a FAURG a obrigatoriedade de utilizar o valor estimado.

**2.3.** Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes/vouchers que serão emitidos e seguros-viagem e hospedagens que serão contratados. No entanto, o **Quadro 1** fornece uma previsão do volume de serviços contratados no ano anterior.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande (FAURG) tem registrado um aumento na demanda por passagens aéreas e hospedagens devido à intensificação de seus projetos institucionais. Para garantir eficiência, transparência e economicidade na aquisição desses serviços, torna-se necessária a contratação de uma agência de viagens especializada.

**3.2.** Por se tratar de serviços de natureza contínua, justifica-se o presente procedimento tendo em vista realizar a contratação de agência de viagem para atendimento às demandas da FAURG no que diz respeito à contratação dos serviços mencionados no item 1 e 2 deste Termo de Referência, buscando garantir a prestação dos serviços de agenciamento para fornecimento de passagens, seguros, hospedagens para os projetos administrados pela FAURG. Sendo imprescindível o atendimento destes itens como justificativa para adoção do critério de seleção pública por lote, menor preço global que além do ponto de vista da eficiência técnica e operacional, põr na maioria das solicitações de passagens serem atreladas a pedidos de hospedagem, com um maior nível de controle pela administração dos projetos geridos pela FAURG, proporcionando uma economia de escala, que implica em um único serviço, por consequência diminuição dos custos operacionais para o fornecedor e consequente redução de preços a serem pagos pelos projetos aos quais se destinam estes serviços, atendendo aos princípios da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, entre outros, de acordo com o Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**3.3.** A contratação visa assegurar conformidade legal, otimização de recursos e suporte adequado às atividades institucionais da FAURG.

### 4. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**4.1.** Os serviços atenderão toda a demanda dos projetos administrados pela FAURG, em território nacional e internacional, de acordo com a necessidade de cada centro de custo (projeto) em atividade.

**4.2.** Serviços no âmbito nacional e internacional para os itens de: reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento e demais serviços correlatos, serviço de reserva de hotéis, de seguro saúde e de bagagens que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários.

**4.3.** O serviço de **PASSAGEM** consiste na emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, entrega, reembolso e seguro-viagem, para passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive com a marcação de assento e a inclusão de bagagens (em casos especiais) utilizando o valor da tarifa mais econômica, sendo a mesma básica ou promocional, bem como repassar integralmente a FAURG todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas.

**4.3.1.** Criar a intermediação da CONTRATADA com quaisquer companhias de transportes aéreos, para aquisição e entrega do bilhete adquirido, nos trechos e horários definidos pela CONTRATANTE.

**4.3.2.** Efetuar o assessoramento e a orientação necessária, de modo a garantir uma informação transparente acerca do melhor trecho, roteiro de viagem, horários disponíveis e frequência de voos, tanto



de partida como de chegada, informando sobre as tarifas promocionais ou mais econômicas, assim como de todas as escalas e conexões existentes, apresentando sempre a opção de melhor preço, à época da emissão dos bilhetes de forma a otimizar o deslocamento, de acordo com as especificações contidas nas solicitações feitas pela CONTRATANTE.

**4.4.** Emissões seguro de viagem, bagagem para cobertura de viagens nacional e internacional; assessoria a FAURG e quando necessário aos passageiros o seu serviço, sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transportes aéreos.

**4.5.** O serviço de **HOSPEDAGEM** consiste em reserva e cancelamento de hospedagens no Brasil e no exterior e demais serviços de apoio.

**4.6.** Para a prestação dos serviços, a agência de viagens contratada deverá dispor de sistema “on-line” automatizado, via WEB, que atenda os serviços especificados nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência. O sistema informatizado deverá funcionar por meio de um aplicativo/site que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado em 128 bits por parte do (s) usuário (s) designado pela FAURG tanto para perfil administrador como perfil usuário, no módulo operacional de execução ou apenas consulta. Este aplicativo/site deverá ter uma interface amigável, e apresentar diversas opções de reservas priorizando as com menores preços de acordo com a disponibilidade do serviço solicitado.

**4.7.** Os serviços emitidos e não utilizados pela FAURG poderão ser cancelados pela agência CONTRATADA, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das fornecedoras específicas.

## 5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Para fins de julgamento da proposta de preço arrematante, será adotado o critério de menor preço global que deverá ser ofertada no sistema para disputa do Lote e na Proposta de Preço final do fornecedor arrematante do certame. O valor do menor preço global será o da proposta vencedora do processo de seleção.

**5.2.** O valor máximo aceitável para o processo será aquele obtido mediante pesquisa de mercado, conforme estabelecido no “Quadro 1”.

**5.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pela FAURG.

**5.4.** A proposta de preços final com o MENOR PREÇO GLOBAL deverá conter:

**5.4.1.** O endereço das lojas nos principais aeroportos do Brasil, quando houver. Caso as lojas nos aeroportos sejam através de representação informar o nome do representante, os dados para contato e apresentar o respectivo acordo de representação formal. Consideram-se os principais aeroportos do Brasil, para fins de execução do objeto deste Termo de Referência, os aeroportos situados nas cidades: Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília (DF).

**5.4.2. Declaração das companhias aéreas, reconhecidas pelo DAC, no mínimo: Avianca, Azul, Gol, Passaredo, TAM, Aeroméxico, Aerolineas Argentinas, Aerosur, Air Canada, Air China, Air France, Alitalia, American Airlines, British Airways, Continental, Copa Airlines, Delta, El Al, Emirates, Iberia, JAL, KLM, Korean Air, Lantam, Lufthansa, Pluna, Swiss Airlines, South African, TAAG, TACA, TAP, United Airlines, e das companhias terrestres que operam dentro do Brasil, quando houver.**

**5.4.2.1.** O certificado IATA das agências será aceito para atendimento às declarações das companhias relacionadas.

**5.4.2.2.** Será aceito ainda a apresentação de declarações em nome de consolidadoras, desde que elas possuam credenciamento IATA.

**5.4.3. Atestado (s) de capacidade técnica por serviço similar já realizado,** compatível em características com o objeto desta seleção, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado,



devidamente assinado e em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade pública tomadora dos serviços, atendendo as características do objeto e detalhamento deste Termo de Referência.

**5.4.4. Certificado de registro da empresa no Cadastur - Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – do Ministério do Turismo**, dentro da validade, nos termos da Lei Geral do Turismo (Lei nº 11.771/2008).

**5.5. Apresentar o Sistema de Gestão de Viagens e Hospedagens Corporativas, via web.** O sistema de gestão indicado pela empresa vencedora do certame passará por uma avaliação técnica por membros da FAURG. Esta avaliação técnica será decisiva para o resultado de julgamento da seleção.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** Além dos encargos de ordem legal e dos demais definidos em outras cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório da contratação, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á, ainda, a CONTRATADA a:

**6.1.1.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus beneficiários e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do serviço prestado;

**6.1.2.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como: encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

**6.1.3.** Atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), salvo casos de passagens/hospedagens para o mesmo dia ou em período inferior ou igual às 24h, a contar da efetivação do pedido, que se dará através de e-mail ou fax enviado por funcionário devidamente habilitado e designado para este fim, ou ainda via sistema;

**6.1.4.** Prestar pronto atendimento aos passageiros e hóspedes autorizados pela FAURG e responsabilizar-se pela reserva on-line junto às companhias aéreas emissoras de bilhetes de passagens aéreas (e-tickets) e as reservas nos hotéis, visando o bom atendimento dos serviços.

**6.1.5.** Efetivar o ressarcimento de passagens e hospedagens hotéis não utilizados, os prazos indicados das companhias aéreas ou respectivos hotéis, não ultrapassando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**6.1.6.** Entregar os bilhetes e/ou vouchers, terrestres de passagem e hospedagens ao(s) usuário(s), no prazo máximo de 2h (duas horas) para serviços nacionais e 4h (quatro horas) para os serviços internacionais, após autorização do setor competente, por e-mail, sistema ou em local a ser indicado pela CONTRATANTE, e quando se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas/terrestres ou agência de turismo mais próxima, ou através de bilhete eletrônico;

**6.1.7.** Interceder junto à empresa aérea fornecedora do bilhete, para possibilitar, se possível, a concessão ou obtenção de endosso, quando for o caso, em favor de outras empresas aéreas nos bilhetes em cujos trechos não forem possíveis o atendimento, em função do horário e rota escolhidos pelo usuário;

**6.1.8.** Prestar serviço de assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada, bem como das melhores tarifas; inclusive solução de eventuais problemas relacionados com passagens, embarque, desembarque e liberação de bagagens e pertinentes;

**6.1.9.** Prestar os serviços objeto deste processo de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h horas e disponibilizar serviço de plantão 24h (vinte e quatro horas), por intermédio de linha telefônica, inclusive aos



sábados, domingos e feriados, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços;

**6.1.10.** Repassar exclusivamente a FAURG todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens, promoções de milhagens, tarifas promocionais e/ou quaisquer outras bonificações oferecidas pelas empresas aéreas;

**6.1.11.** Faturar as passagens de acordo com as tabelas de preços em vigor na data da efetivação da mesma, fornecidos pelo Departamento de Aviação Civil — DAC, no caso de passagens aéreas nacionais, e pela *International Air Transport Association* — IATA, no caso de passagens aéreas internacionais e os demais serviços prestados pelas empresas aéreas e hotéis deverão constar em Fatura emitida pela agência, anexa da respectiva documentação de comprovação dessas despesas;

**6.1.12.** Emitir os bilhetes pelas menores tarifas e preços disponibilizados pelas companhias aéreas, quando atendidas às condições necessárias para tais tarifas e preços;

**6.1.13.** Nos casos de remarcação, cancelamento ou no show, a CONTRATADA deverá informar, no momento do reserva, as regras adotadas pelas companhias aéreas para o reembolso de cada bilhete;

**6.1.14.** Resolver os problemas que porventura venham a surgir relacionados com passagens e seguros sejam em embarques normais ou de emergência, nacionais e internacionais, bem como, as hospedagens e eventos, e fazer sempre que solicitado, sem ônus adicionais, reservas em hotéis;

**6.1.15.** Proporcionar a CONTRATANTE um canal de urgência para atendimento de pedidos de passagens aéreas e hospedagens que requeiram um tratamento urgente e por qualquer motivo não possam ser contratadas por sistema on-line, destinando uma pessoa responsável por todas as solicitações, informando todos os dados da pessoa designada tais como: nome, telefone, celular e correio eletrônico (e-mail);

**6.1.16.** Na proposta da agência com relação ao item 1 (dois) do Quadro 1 – Estimativa a Financeira, deverá ser apresentado descritivo completo e detalhado dos serviços de seguro, acrescentando a quantidade, período contratado, vigência, câmbio do dia (quando internacional), valor total, bem como apresentar a sua proposta o mínimo de três opções de seguro, anexa das cotações dos respectivos fornecedores dos serviços solicitados, indicando as opções mais vantajosas com reserva da melhor condição;

**6.1.17.** Na proposta da agência com relação ao item 2 (três) do Quadro 1 - Estimativa Financeira deverão ser apresentados descritivo completo e detalhado dos serviços, acrescentando a quantidade, período, valor da diária, câmbio do dia (quando internacional), e o valor total, bem como apresentar a sua proposta o mínimo de três opções de hotéis, anexa das cotações dos respectivos fornecedores dos serviços solicitados, indicando as opções mais vantajosas com reserva da melhor condição, devendo apresentar a proposta de acordo contemplando o menor preço global concedido a instituição;

**6.1.18.** Disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, acesso a um Sistema de Gestão de Viagens e Hospedagens Corporativas, via web na modalidade self Booking, com utilização do “e-Ticket”. O sistema disponibilizado deve manter perfis diferenciados de acesso para os usuários e o gestor do contrato, cabendo apenas ao gestor do contrato a definição dos seus usuários e perfis. O sistema precisa ainda, permitir que todos os perfis de usuários possam reservar os voos para análise do funcionário com o perfil designado como gestor do contrato. Somente os funcionários com perfil de gestor do contrato determinados pela CONTRATADA terão permissão para autorizar a emissão dos bilhetes;

**6.1.19.** Nos casos de impossibilidade de visualização de passagens através do Sistema de Gestão de Viagens e Hospedagens Corporativas, via web, a empresa deverá apresentar, sem ônus para o órgão requisitante, proposta com a tela do sistema da agência (a exemplo dos sistemas Zeus, Amadeus, Sabre etc.), todas as opções de voos escolhidos para a data, bem como todas as companhias aéreas disponíveis, que



atendam o percurso solicitado, bem como, o tempo limite para confirmação da reserva, câmbio do dia (quando internacional), constando o menor preço global concedido a instituição;

**6.1.20.** Realizar treinamentos para os funcionários designados pela CONTRATANTE para manuseio do Sistema de Gestão de Viagens e Hospedagens Corporativas, bem como disponibilizar manual e instruções em PDF no prazo máximo de 15 dias após definição do vencedor. Os treinamentos poderão ser solicitados a qualquer momento durante a execução do termo de compromisso, novos treinamentos, agendados no mínimo com um mês de antecedência.

**6.1.21.** Fornecer suporte técnico on-line CALL CENTER para usuários e gestor do contrato durante todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados e/ou in loco para o sistema em até 24h (vinte e quatro horas). O atendimento aos chamados para execução dos serviços contratados deverá ser realizado de acordo com o funcionamento do órgão solicitante, tendo em vista o objeto e a demanda das atividades desenvolvidas;

**6.1.22.** Oferecer aos fiscais da CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para extração, a qualquer tempo, do relatório referente às contratações dos serviços;

**6.1.23.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados e por seus ajustes sem quaisquer ônus adicional para a FAURG e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das expectativas técnicas estabelecidas no instrumento convocatório diverja do que foi proposto ou apresente vícios redibitórios, incluso a este item o cumprimento dos registros e parametrizações realizadas no sistema da CONTRATADA pela CONTRATANTE;

**6.1.24.** Deverão constar nas reservas o prazo da reserva (data e hora), renovação automática da reserva, apresentar valor da hospedagem e/ou evento e serviços relacionados;

**6.1.25.** A empresa deverá apresentar o portfólio de todos os hotéis, pensões, albergues, pousadas e flats credenciados com respectiva categoria e telefone para contato, por localidade. Deverá manter atualizada esta listagem junto a FAURG para que seja possível o contato direto, caso se faça necessário. Caso seja do interesse da FAURG, conveniar os hotéis, pensões, albergues, pousadas e flats indicados pela contratante para as localidades não atendidas pela relação do portfólio, conforme a necessidade dos projetos e convênios administrados pela FAURG, sem nenhum acréscimo ou ônus ao que foi estabelecido neste Termo de Referência;

**6.1.26.** Apresentar Declarações da própria agência informando o percentual de comissão recebido ou indicativo de tarifa NET na emissão de passagens pelas companhias aéreas, no mínimo, as relacionadas no subitem 6.5 deste documento;

**6.1.27.** Não vincular publicidade acerca dos serviços contratados sem que haja autorização expressa da FAURG.

**6.2.** A FAURG, como CONTRATANTE, deverá assumir as seguintes obrigações:

**6.2.1.** Proporcionar todas as informações indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.

**6.2.2.** Solicitar junto à CONTRATADA por meio de ofício ou via Web, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

**6.2.3.** Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados.

**6.2.4.** Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar por meio de servidor especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo em decorrência de falhas por ventura observadas, solicitar à CONTRATADA as providências visando as correções necessárias.

## 7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



**7.1.** Referente a passagens as faturas deverão ser anexadas os comprovantes de emissão ou bilhete de passagem aéreo emitido, com a respectiva cópia de requisição, bem como cópia da fatura/NF emitida pela companhia aérea, além dos dados abaixo:

- 7.1.1.** Número de requisição do bilhete de passagem aérea;
- 7.1.2.** Data da aquisição;
- 7.1.3.** Data da emissão;
- 7.1.4.** Código da reserva;
- 7.1.5.** Identificação do bilhete de passagem aérea (nº, companhia aérea e o itinerário);
- 7.1.6.** Nome do passageiro;
- 7.1.7.** Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida do bilhete de passagem aérea;
- 7.1.8.** Valor da tarifa efetivamente paga;
- 7.1.9.** Valor bruto da tarifa;
- 7.1.10.** Valor da taxa de embarque;
- 7.1.11.** Impostos incidentes;
- 7.1.12.** Tour Code (se utilizado acordo promocional com empresa aérea);
  
- 7.1.13.** Valor de eventual comissão concedida pela companhia aérea à agência;
- 7.1.14.** Valor líquido da fatura;
- 7.1.15.** Câmbio do dia da contratação (em caso internacional).

**7.2.** Em caso de Seguro Viagem (nacional/internacional, de vida e bagagem) as faturas deverão ser anexadas os comprovantes de emissão ou voucher emitido, com a respectiva cópia da requisição, bem como cópia da fatura/NF emitida pela seguradora, além dos dados abaixo:

- 7.2.1.** Número do voucher;
- 7.2.2.** Data da aquisição;
- 7.2.3.** Data da emissão;
- 7.2.4.** Câmbio do dia da contratação (em caso internacional);
- 7.2.5.** Início e Fim de vigência do seguro;
- 7.2.6.** Nome do passageiro;
- 7.2.7.** Tipo de plano e detalhamento da cobertura;
- 7.2.8.** Valor da tarifa efetivamente paga;
- 7.2.9.** Valor bruto da fatura;
- 7.2.10.** Impostos incidentes;
- 7.2.11.** Valor líquido da fatura.

**7.3.** Referente a hospedagens, a fatura deverá ser apresentada com o valor detalhado, junto com a fatura do hotel para agência contendo o valor final, apresentando todas as informações necessárias como:

- 7.3.1.** Nome do hóspede;
- 7.3.2.** Nome do hotel;
- 7.3.3.** Quantidade de diárias (período);
- 7.3.4.** Valor bruto da fatura;
- 7.3.5.** Impostos incidente;
- 7.3.6.** Valor líquido da fatura;
- 7.3.7.** Cópia da fatura do hotel e demais serviços relacionados.

**7.4.** A FAURG reserva-se o direito de sobrestar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com o requisitado através de ordem de serviço ou se os comprovantes emitidos anexados à fatura não conferirem com os serviços utilizados. Havendo erro(s), nas certidões ou regularidade fiscal, o prazo



de pagamento começará a correr a partir das regularizações. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de multa, reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**7.5.** Nos preços (propostos e aprovados no processo licitatório) estarão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos atualizados que venham a serem cobrados;

**7.5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento do respectivo imposto de renda e comprovante de pagamento, correspondente ao serviço prestado, em DARF específico do imposto de renda retido na fonte no mês a ser recolhido, até o dia 20 do mês seguinte, estando condicionadas as liberações de pagamentos posteriores ao prazo indicado, a devida comprovação. Afim da CONTRATANTE poder atender as obrigações legais, de responsabilidade solidária, proveniente a esse tipo de contratação e serviço prestado pela CONTRATADA.

**7.6.** A cada emissão de ordem de serviço a CONTRATADA poderá emitir a fatura com dados de cada centro de custo, onde o pagamento poderá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolo na FAURG da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo coordenador do convênio solicitante do serviço, juntamente com a comprovação exigida nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4.

**7.7.** A FAURG nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 306, de 12 de abril de 2003, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ. Sendo inaplicável a retenção, a CONTRATADA deverá fazer a comprovação.

**7.8.** O pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória da CONTRATADA (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

**8.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a FAURG pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**8.3.** A CONTRATADA apresentará à FAURG documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**8.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **9. VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo inicial para disponibilidade dos preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do artigo 40, parágrafo único, do Decreto nº 8.241/2014.

## **10. VALOR ESTIMADO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**



**10.1.** Para a aquisição do objeto do presente certame, atribui-se o valor máximo de R\$ 10.595.189,93 (dez milhões quinhentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

**10.2.** O quantitativo indicado neste Edital é uma estimativa da demanda para o período de 12 (doze) meses, não significando, contudo, que será CONTRATADA a quantidade total estimada.

**10.2.1.** O valor ofertado para cada item não poderá ser superior ao valor discriminado abaixo:

**10.3.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.ANUAL ESTIMADA DE BILHETES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	01	Passagem aérea nacional, incluindo bagagem, e passagem terrestre, incluindo seguro-viagem (nacional, de vida e bagagem), reserva, marcação, remarcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento, reembolso, emissão, suporte 24h, e sistema de on-line de gestão.	4.000	R\$ 1.983,48	R\$ 7.933.911,94
	02	Taxa de Serviço de Passagens Nacionais	4.000	R\$ 75,00	
02	01	Passagem aérea internacional, incluindo bagagem, e passagem terrestre, incluindo seguro-viagem (internacional, de vida e bagagem), reserva, marcação, remarcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento, reembolso, emissão, suporte 24h, e sistema de on-line de gestão.	1.000	R\$ 1.938,48	R\$ 1.983.477,99
	02	Taxa de serviço de Passagens Internacionais	1000	R\$ 165,00	
03	01	Hotelaria nacional, contendo também serviço de café da manhã.	100	R\$ 1.000,00	R\$100.000,00
	02	Taxa de serviço Hospedagem nacionais	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
04	01	Hotelaria internacional, contendo também serviço de café da manhã.	100	R\$1.000,00	R\$100.000,00
	02	Taxa de serviço Hospedagem interacionais	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00

**10.4.** O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá ser idêntico com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas em seus sites, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

**10.4.1.** Não será considerado nenhum tipo de taxa adicional (Taxa DU, Taxa RAV, etc.).

**10.4.2.** Os valores das taxas de embarque, bagagem extra e etc., quando necessário, deverão ser os mesmos apresentados nos sites das companhias aéreas.

**10.5.** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e



cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

**10.6.** A CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque e eventuais seguros ou, no caso de desconto no valor do bilhete, será aplicado a dedução nas faturas emitidas no período faturado.

**10.7.** A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque e eventuais seguros, no caso de desconto no valor do bilhete o mesmo deverá vir discriminado.

**10.8.** Apenas o item 2 - Agenciamento de Viagens Nacional e Item 3 - Agenciamento de Viagens Internacional é que deverão ser cotados no pregão eletrônico pelas licitantes.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**Modalidade da licitação:**

**Número do edital:**

Formalização de Termo de Compromisso para contratação futura e eventual de Pessoa Jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGENS E HOSPEDAGEM**, consistindo em: serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, seguro viagem, emissão e entrega de bilhetes além dos e-tickets e respectivo código localizador de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e serviços de hotéis nacional e internacional, incluindo hospedagem com café da manhã incluso e com disponibilização de sistema de gestão de viagens e hospedagens corporativas via web, ferramenta para realização das reservas e contratações via sistema on-line com atendimento e suporte 24 horas, na modalidade menor preço global, visando atender as necessidades da FAURG e dos projetos por esta administrados.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
01	01	Passagem aérea nacional, incluindo bagagem, e passagem terrestre, incluindo seguro-viagem (nacional, de vida e bagagem), reserva, marcação, remarcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento, reembolso, emissão, suporte 24h, e sistema de on-line de gestão.
	02	Taxa de Serviço de Passagens Nacionais
02	01	Passagem aérea internacional, incluindo bagagem, e passagem terrestre, incluindo seguro-viagem (internacional, de vida e bagagem), reserva, marcação, remarcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento, reembolso, emissão, suporte 24h, e sistema de on-line de gestão.
	02	Taxa de serviço de Passagens Internacionais
03	01	Hotelaria nacional, contendo também serviço de café da manhã.
	02	Taxa de serviço Hospedagem nacionais
04	01	Hotelaria internacional, contendo também serviço de café da manhã.
	02	Taxa de serviço Hospedagem internacionais

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 (deverá ter validade de 60 dias, no mínimo).



**FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** todos os custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, despesas com transporte/entrega, seguro, custos com mão de obra e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta seleção a serem praticados na execução do objeto e que, caso se faça necessário, providenciarei a substituição do item solicitado, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a FAURG.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE: (DDD)  
E-MAIL:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME COMPLETO:  
RG / CPF:  
**DADOS BANCÁRIOS**  
NOME DO BANCO: AGÊNCIA N°:  
CONTA CORRENTE N°:

(LOCAL), (DATA)  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome/Assinatura/Carimbo)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

**Modalidade:**

**Número:**

A (empresa) ....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) ....., abaixo assinado **DECLARA:**

1. Inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública de Fornecedores nº 004/2025 - FAURG;
2. Inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;
3. Que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;
4. Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de ..... dias e o prazo de entrega do material e/ou serviço é de até ..... dias.
6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato ou receber Ordem de Compra/Serviço é:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

(LOCAL), (DATA)  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome/Assinatura/Carimbo)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.**



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

**Modalidade:**

**Edital nº:**

A (empresa) ....., estabelecida na avenida/rua ....., nº:....., bairro: ....., cidade: ....., estado: ....., inscrita no CNPJ sob o Nº: ....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) ..... abaixo assinado, **DECLARA** para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2025.

(LOCAL), (DATA)  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome/Assinatura/Carimbo)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.**



## ANEXO V

**Modalidade:**

**Edital nº:**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 – ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ..... CNPJ nº. ...., enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

(LOCAL), (DATA)  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome/Assinatura/Carimbo)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.**



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Modalidade:**

**Edital nº:**

A Empresa ..... (nome da empresa licitante) ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 62º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL), (DATA)  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome/Assinatura/Carimbo)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

**Modalidade:**

**Edital nº:**

A empresa ....., CNPJ Nº .....

Declara, sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010:

- a. Que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço/fornecimento, não possuem vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, pela consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com dirigentes da FAURG ou com servidores públicos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e também, em relações aos membros integrantes da equipe do projeto contratante.

(LOCAL), (DATA)  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome/Assinatura/Carimbo)

**OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

**Contratante:** Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande.

**Contratada:** XXXXXXXXX

**Vigência:** XXXXXXXXXXXX, a contar da data de assinatura do Contrato.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.483.912/0001-50, com sede à Av. Itália, km 08, Campus Carreiros – Centro de Convivência, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Executivo, Danubia Bueno Espindola, residente e domiciliado em Rio Grande/RS, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX/XXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por XXXXXXXXX, cargo na empresa, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX – órgão expedidor, e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXX residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXX, firmam o presente **CONTRATO**, considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e do Decreto nº 8.241, de maio de 2014, nos termos do Código Civil Brasileiro, a ser executado conforme as seguintes cláusulas e condições.

### CAPÍTULO I DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Compromisso tem por objeto a contratação futura e eventual da Empresa para a Prestação de Serviços/Fornecimento de **Agenciamento De Viagens e hospedagens** conforme especificação detalhada no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender às necessidades de todos os projetos cadastrados na Fundação de Apoio à Universidade do Rio Grande – FAURG, de acordo com as condições constantes deste instrumento, do edital de Seleção Pública de Fornecedores nº 004/2025 e respectivo termo de referência, pelos valores e nas quantidades estimadas a seguir descritas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	TAXA DE SERVIÇO
01	01	Passagem aérea nacional, incluindo bagagem, e passagem terrestre, incluindo seguro-viagem (nacional e internacional, de vida e bagagem), reserva, marcação, remarcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento, reembolso, emissão, suporte 24h, e sistema de on-line de gestão.		
	02	Taxa de serviço de passagens nacionais		
02	01	Passagem aérea internacional, incluindo bagagem, e passagem terrestre, incluindo seguro-viagem (nacional e internacional, de vida e bagagem), reserva, marcação, remarcação, marcação de assento para casos com necessidades especiais, cancelamento, reembolso, emissão, suporte 24h, e sistema de on-line de gestão.		
	02	Taxa de serviço de passagens internacionais		



03	01	Hotelaria nacional, contendo também serviço de café da manhã		
	02	Taxa de serviço hotelaria nacional		
04	01	Hotelaria internacional, contendo também serviço de café da manhã		
	02	Taxa de serviço hotelaria internacional		

## CAPÍTULO II DA VINCULAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este Termo, bem como os contratos dele advindos, está vinculado ao Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº04/2025 realizada pela FAURG, seus anexos, e à proposta do prestador/fornecedor detentor vencedor do processo.

## CAPÍTULO III DO PREÇO E DA REVISÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço para a execução do objeto é de ....., conforme ofertado na Seleção, de acordo com a ordem de classificação e com a respectiva proposta que integra este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O preço será fixo, irrevogável e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da FAURG e legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato imprevisível que comprovadamente eleve o custo dos serviços ou fornecimentos, cabendo à FAURG promover as necessárias negociações.

## CAPÍTULO IV DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é válido por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do artigo 40 do decreto nº 8.241/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No que se refere aos acréscimos e supressões dos contratos, formalizados pelas Ordens de Compras emitidas pela FAURG, estes serão definidos por acordo entre as Partes, desde que não ultrapassem 100% (cem por cento) do objeto contratado, nos termos do artigo 29 do decreto nº 8.241/2014.

**CLÁUSULA OITAVA** - Este Termo poderá ser cancelado, a critério da FAURG, e instaurado novo processo de seleção para a execução do objeto, sem que caiba direito de recurso ou indenização à Empresa.

## CAPÍTULO V DA CONTRATATAÇÃO

**CLÁUSULA NOVA** - A critério da FAURG, obedecida a ordem de classificação, a Empresa será convocada para retirar a Ordem de Serviço/Fornecimento, que substituirá o Contrato, quando aplicável ou para assinar o

instrumento de Contrato. Os serviços/fornecimentos serão solicitados pelos Núcleos de Gestão de Projetos da FAURG.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A formalização da contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública com a finalidade de verificar se a Empresa está em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências, justo impedimento para a celebração das contratações, ensejando à Empresa a aplicação das penalidades previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A FAURG não se obriga, durante o prazo de validade deste Termo, a firmar com a Empresa as contratações que dele poderão advir ou nos quantitativos estimados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do objeto, sendo assegurado à Empresa a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela Empresa quando a FAURG, após realizado novo processo específico de seleção, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a Empresa em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida seleção.

## **CAPÍTULO VI** **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Compete à Contratada:

**13.1.** Prestar os Serviços/ Fornecimentos objeto deste Termo rigorosamente e de acordo com as especificações contidas neste documento e na respectiva Proposta Comercial, a contar da notificação/solicitação da FAURG;

**13.2.** Cumprir fielmente com todas as obrigações estabelecidas no Edital da Seleção, Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes deste Termo;

**13.3.** Arcar com eventuais prejuízos causados à FAURG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços/fornecimentos prestados durante a execução do objeto deste Termo;

**13.4.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre a contratação, incluindo despesas como fretes, encargos sociais e trabalhistas;

**13.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços/fornecimentos realizados e por seus ajustes sem quaisquer ônus adicionais para a FAURG e enquanto não houverem sido definitivamente aceitos, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas, diverjam do que foi proposto ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;

**13.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos contratados, sem prévia e expressa anuência da FAURG;

**13.7.** Não emitir nenhuma fatura/NF com valor acima do autorizado via Ordem de Serviços/Fornecimentos ou incluir serviços ou fornecimentos não autorizados pela FAURG;

**13.8.** Dar ciência imediata à FAURG das anormalidades ocorridas até a entrega/execução dos materiais /serviços;

**13.9.** Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Seleção.



- 13.10.** Não vincular publicidade acerca do objeto deste Termo sem que haja autorização expressa da FAURG;
- 13.11.** Manter o sigilo das informações confidenciais obtidas com a execução do objeto deste Termo, cumprindo ainda com as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Compete à FAURG:

- 14.1.** Efetuar os pagamentos à Contratada, nos prazos estabelecidos nas Ordens de Compra ou no instrumento contratual, a contar da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, abatidas eventuais multas, se aplicáveis;
- 14.2.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.3.** Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos pedidos, quando for o caso;
- 14.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/fornecimentos contratados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimentos realizados em desacordo e solicitar à Empresa as correções necessárias;
- 14.5.** Dar publicidade às contratações advindas deste Termo, emitindo as autorizações de serviços/fornecimentos ou o instrumento contratual, se aplicável.

**CAPÍTULO VII**  
**DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os preços registrados e este Termo poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela FAURG quando:

- 15.1.** A Empresa, injustificadamente, não formalizar o contrato decorrente deste Termo, quando aplicável e/ou não retirar as Ordens de Serviços/Fornecimentos no prazo estipulado;
- 15.2.** A empresa executar o objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- 15.3.** A Empresa transferir, de qualquer modo, este Termo ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, para terceiros, sem a expressa anuência da FAURG;
- 15.4.** Descumprir as exigências deste Termo, do Edital da Seleção, Termo de Referência e demais anexos vinculados;
- 15.5.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto deste Termo.
- 15.6.** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado e não houver êxito na negociação;
- 15.7.** Houver razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- 15.8.** A Empresa estiver ou tornar-se impedida para contratar com a Administração ou for declarada inidônea para participar de processo de seleção ou contratar com a Administração Pública;
- 15.9.** Por requerimento do detentor do Termo de Compromisso, mediante aceite da FAURG frente à alegação de impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório neste Termo, bem como perdas e danos.

## CAPÍTULO VIII DA FONTE DE RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo ocorrerão por conta dos recursos dos convênios e contratos administrados pela FAURG.

## CAPÍTULO IX DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A liberação da Fatura e Nota Fiscal para pagamento não constituirá aceitação dos serviços/fornecimentos quanto à adequada qualidade técnica ou atendimento às especificações contidas nas Ordens de Serviços/Fornecimentos ou instrumentos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A FAURG reserva-se o direito de sobrestar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços/fornecimentos não estiverem de acordo com o requisitado ou se os comprovantes emitidos anexados à fatura não conferirem com os serviços/fornecimentos utilizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA** - Havendo erro (s) ou incorreção (ões) na fatura e/ou Nota Fiscal, nas certidões ou regularidade fiscal, o prazo de pagamento começará a correr a partir das regularizações. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a Empresa não regularizar suas obrigações, não sendo possível qualquer alegação de multa, reajustamento de preços ou atualização monetária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Nos preços ora registrados estão incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas e demais encargos atualizados que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

**20.1.** A Empresa deverá apresentar o recolhimento do respectivo imposto de renda e comprovante de pagamento, correspondente aos serviços/fornecimentos prestados, em DARF específico do imposto de renda retido na fonte no mês a ser recolhido, até o dia 20 do mês seguinte, estando condicionadas as liberações de pagamentos posteriores ao prazo indicado, a devida comprovação, a fim da FAURG poder atender as obrigações legais, de responsabilidade solidária, provenientes desse tipo de contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**- A cada emissão de Ordem de Compra a Empresa poderá emitir a Fatura e respectiva Nota Fiscal para o pagamento, o qual será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento pela FAURG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A FAURG fará as retenções devidas, conforme estabelecido na legislação aplicável a cada serviço/fornecimento objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - O pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória da Empresa (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Ocorrendo atraso no pagamento sem que a Empresa tenha dado causa ou concorrido de alguma forma, a FAURG fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:  $EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para

pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp= Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento, a FAURG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no item 26 do edital de Seleção Pública de Fornecedores Nº 004/2025 - FAURG.

**25.1.** No processo de aplicação de penalidades, fica assegurado ao FORNECEDOR o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**25.2.** Em caso de não pagamento de multa eventualmente apurada, será o valor descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ao FORNECEDOR, podendo o valor, ainda, ser cobrado judicialmente.

**25.3.** Em caso de violação das cláusulas de sigilo incidirá uma multa de 400% (quatrocentos por cento) do valor total deste instrumento, por evento, a ser paga pela parte infratora.

## CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – A fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, pela CONTRATANTE, será efetuada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a qual o objeto deste contrato se destina.

**26.1.** O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**26.2.** Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a CONTRATADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**26.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## CAPÍTULO XII DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – A CONTRATADA assume o compromisso de:

**27.1.** Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

**27.2.** Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos através da participação ou serviço realizado, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE/REVELADORA;

- 27.3.** Não tomar, sem autorização da REVELADORA/CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso;
- 27.4.** Dispensar às informações confidenciais o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas;
- 27.5.** Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a PARTE RECEPTORA/CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à PARTE REVELADORA/CONTRATANTE. A pronta comunicação da PARTE CONTRATADA/RECEPTORA não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos;
- 27.6.** A confidencialidade e sigilo terão caráter irrevogável e irretroatável e inicia a partir da data da assinatura do contrato, serão mantidas durante o período de vigência e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.
- 27.7.** Ainda que o projeto de colaboração não venha a ser executado, o dever de sigilo e confidencialidade persistirá;
- 27.8.** Em caso de violação das obrigações previstas neste capítulo, a CONTRATADA ficará sujeita a efeitos de ordem penal, civil e administrativa, e, deverá indenizar e ressarcir a CONTRATANTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.
- 27.9.** Ainda, em caso de descumprimento, a CONTRATADA, sem prejuízo da respectiva ação administrativa e/ou judicial, deverá fazer o pagamento de multa, de caráter não compensatório, no montante de 400% (quatrocentos por cento) do valor do CONTRATO firmado entre as PARTES.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- 28.1.** Sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas, pela PARTE RECEPTORA/CONTRATADA;
- 28.2.** Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;
- 28.3.** Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela PARTE REVELADORA/CONTRATANTE como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

### **CAPÍTULO XIII** **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NOVA** - São obrigações decorrentes da Lei de proteção de dados pessoais:

- 29.1.** Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a CONTRATANTE será a exclusiva responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.
- 29.2.** A CONTRATANTE monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável.
- 29.3.** A CONTRATADA não poderá invocar o descumprimento da CONTRATANTE para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.
- 29.4. Propriedade e Responsabilidade dos Dados.** A CONTRATANTE é e continuará sendo a titular e proprietária de seus dados bem como será a responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive Dados



Pessoais, que inserir na Plataforma/compartilhar com a CONTRATADA, no âmbito deste Contrato, a qualquer título ("Dados").

**29.5.** A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

**29.6.** A CONTRATADA tratará os Dados com o mesmo nível de segurança que trata seus dados e informações de caráter confidencial.

**29.7. Armazenamento.** Os Dados coletados poderão estar armazenados em ambiente seguro e controlado da CONTRATANTE, ou de terceiro por ela contratado.

**29.8. Segurança da Informação.** A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

**29.9. Adequação legislativa.** Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

**29.10.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

**29.11. Devolução dos Dados.** A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

**29.12. Uso indevido.** Caso a CONTRATANTE a seu critério constate que a CONTRATADA esteja utilizando os dados eventualmente coletados dentro do escopo do presente contrato para quaisquer fins ilegais, ilícitos, que afrontem a legislação de proteção de Dados Pessoais ou contrários à moralidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que cesse o uso, sujeito as mesmas consequências também estabelecidas em caso de descumprimento contratual.

#### **CAPÍTULO XIV** **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – O presente termo de compromisso terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**30.1.** Durante o prazo de validade deste termo de compromisso, a CONTRATANTE não será obrigada a utilizar os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, tampouco implique em cancelamento desta ata.

**30.2.** Em caso de cancelamento do registro, fica garantido à empresa fornecedora o contraditório e a ampla defesa.



**CAPÍTULO XV**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Termo, Edital da Seleção, Termo de Referência e seus anexos vinculados ficará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital da Seleção vinculada, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CAPÍTULO XVI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – Na ocorrência de fato omissivo ou não previsto neste Termo, estes serão resolvidos pelas Partes, respeitada a legislação e demais normas pertinentes, em especial a Lei nº 8.958/1994 e o Decreto nº 8.241/2014, e quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CAPÍTULO XVII**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** – As partes elegem o foro da comarca de Rio Grande/RS, como único competente para dirimir as questões que porventura surjam no decorrer da execução deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, XX de XXXXX de 2025.

Danubia Espindola  
Diretora Executiva  
FAURG  
CONTRANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Nome do FORNECEDOR  
Representante Legal da Empresa